

Protocolo 3.312/2023

De: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/03/2023 às 10:57:44

Setores (CC):

SMA-LC

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA-LC, SMPP-IPPUB-PIFO, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

Licitação - Solicitações Gerais

Entrada*:

Site

Bom dia senhores

Segue anexo solicitação de aditivo de prazo de execução da CONCORRÊNCIA 005/2022.

Obrigado

Anexos:

Pedido_Prorrogacao_de_Prazo_Fco_Beltrao_CO_005_2022_15_03_2023.pdf

Procuracao_Dona_Clair.pdf



CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Francisco Beltrão – PR, 15 de março de 2023.

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Ao Município de Francisco Beltrão/PR

Ref.: Solicitação de prorrogação de prazo execução do CONTRATO 1165/2022 e CONCORRÊNCIA 005/2022.

Local: Bairro Jardim Seminário;

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com área de 825,60m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

A empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.569.398/0001-31, sito a Rodovia PR 483, KM 09, s/nº – Município de Francisco Beltrão/PR.

Vem por meio deste, solicitar ao município de Francisco Beltrão, aditivo de prorrogação de prazo do contrato período de execução, para mais 90 (noventa) dias pelo motivo de que o contrato não tinha fiscal designado pelo município a partir de novembro de 2022.

No aguardo de Vosso pronunciamento, apresentamos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

PAVIMAR CONST. DE OBRAS LTDA.
CLAIR BERNARDETTI TESSER
RG 3.147.825-1 SSP/PR
Representante Legal

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a mim apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão - PR

10 NOV 2022

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade de atos localizado na última folha do documento entregue para a parte Doufé.

() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)
(x) THAISA C. BEAL MACARI (ESCREVENTE)



3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

Rua Souza Naves, 3445, Cascavel - PR - Fone: (51) 45 3038 5733 - terceirotabelionato.com.br

Livro: 366-P
Folha: 010/011
Prot: 0002518/2022
0070039
nº: 0053
001

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA A
FAVOR DE CLAIR BERNADETTE TESSER.**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, (10/10/2022), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **79.569.398/0001-31**, com sede na Rodovia PR, 483, Km 9, s/nº, bairro Zona Rural em Francisco Beltrão-PR, neste ato representada por seu sócio administrador **LUCIMAR CELLA**, brasileiro, filho de **LUCIDIO JOSE CELLA** e **DALVACIR CARNEIRO CELLA**, casado, sob o regime de Separação Total de Bens, maior e capaz, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº **5.544.118-9/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **839.835.899-87**, residente e domiciliado à Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1065, bairro Centro, Francisco Beltrão-PR, sem endereço e-mail; tudo em conformidade com a Vigésima Sétima Alteração Consolidada do Contrato Social e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná, em 28 de setembro de 2022, com último arquivamento em 22 de setembro de 2022, sob nº 20226521109 que se encontra arquivada nestas Notas às folhas 129/135 do Livro 297-ACS; reconhecida como a própria por mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **CLAIR BERNADETTE TESSER**, brasileira, divorciada, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **3.147.825-1/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **839.835.709-68**, residente e domiciliada à Avenida Julio de Assis Cavalheiro, 1065, bairro Centro, Francisco Beltrão-PR, sem endereço de e-mail; a quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a outorgante para participar de licitações, tomadas de preço, cartas convite e demais modalidades de concorrências públicas, podendo retirar editais, assinar atas, propostas, assinar abertura de seção, assinar contratos e aditivos nas concorrências vencidas, apresentar, retirar e juntar documentos, promover, prestar informações e esclarecimentos, concordar, discordar, aceitar propostas, impugnações, estipular cláusulas e condições, e ainda, representar a outorgante perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, podendo juntar e retirar documentos, requerer certidões ou quaisquer outros documentos, prestar declarações, assinar requerimentos e declarações, verificar débitos, pagar taxas, dar recibos e quitações, podendo ainda, assinar e rubricar documentos integrantes de habilitação e propostas, **Não podendo substabelecer**; e, praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **O presente instrumento tem o prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de sua lavratura. (Sob minuta). A outorgante responsabiliza-se civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação da mandatária, prazo, possibilidade ou vedação de**



Livro: 366-P
Folha: 010/011
Prot: 0002518/2022
0070039
Resp: 0053
P: 002

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

Rua Souza Naves, 3445, Cascavel - PR - Fone: ☎ 45 3038 5733 - terceirotabelionato.com.br

3º Tabelionato de Notas

TABELIONATO DE NOTAS

substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando em conforme a sua solicitação. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida a qual assina nesta data. A outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos da procuradora e do objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento; hem como em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Provimento 302/2021 – CGJ-PR, as partes autorizam esta Serventia e o Serviço de Registro de Imóveis, a enviar, tornar público e fornecer dados pessoais à órgãos competentes ou outros terceiros interessados, pelo que isentam esta Serventia de qualquer responsabilidade por isto decorrente. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado., Guia de Funrejus nº 14000000008575940-1, valor de R\$23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). Ato protocolado sob número 0002518/2022 do Livro de Protocolo Geral aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (10/10/2022). Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,65, Selo: R\$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$2,37. Total: R\$127,41. Selo Digital Nº F231XX2qtTrshsIIZ9kNVZ8Rb. (aa.) PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, LUCIMAR CELLA. Francisco Smarczewski, 3º Notário.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Francisco Smarczewski
3º Notário

Elaine de Fátima Semina
CPF 807.592.701-26
Escrivão Substituto
Portaria nº 517/2021

FUNAR PEN

SELO DIGITAL
F231X.X2qtT.rsMsI
IZWnr.VZ8Rt
<https://selo.funarpen.com.br>

Protocolo 1- 3.312/2023

De: Maria L. - SMA-LC

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 15/03/2023 às 14:21:55

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 2- 3.312/2023

De: Maria L. - SMA-LC

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 15/03/2023 às 14:54:44

Camila

favor desconsiderar

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo (Nota interna 15/03/2023 14:55) 3.312/2023

De: Maria L. - SMA-LC

Para: -

Data: 15/03/2023 às 14:55:53

[Julio Cesar Perin - SMPP-IPPUB-PIFO](#)

favor dar o seu parecer e solicitar a anuência do Paraná cidade.

obrigada

depois me devolva

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 3- 3.312/2023

De: Julio P. - SMPP-IPPUB-PIFO

Para: SMA-LC - Licitacoes e Contratos

Data: 16/03/2023 às 08:50:53

Segue em anexo Parecer Técnico de Aditivo de Prazo.

Atenciosamente,

—

Julio Cesar Perin

Engenheiro Civil

Coordenador da Defesa Civil

Anexos:

Parecer_Tecnico_Aditivo_de_Prazo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Julio Cesar Perin	16/03/2023 08:51:05	1Doc JULIO CESAR PERIN CPF 040.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **06CF-E8B4-2C65-AC8B**



PARECER TÉCNICO

Obra: **Execução de pavimentação asfáltica**

Requerente: **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Convênio: **Convênio SEDU – SAM 88**

Licitação: **005/2022**

Contrato: **PMFB nº 1165/2022**

Assunto: **Prorrogação de prazo**

Protocolo: **3.312/2023**

O presente Parecer Técnico tem como objetivo a explanação da necessidade da realização de ajustes, com acréscimo no prazo do contrato a fim de viabilizar a finalização da execução dos serviços contratados, fazendo-se para tanto as seguintes considerações:

- a) O Contrato nº 1165/2022 foi assinado no dia 11 de novembro 2022;
- b) Conforme o contrato prevê, a Contratada obriga-se a entregar ao Contratante a obra, inteiramente concluída, em condições de aceitação e utilização, em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
- c) A Contratada alega no Pedido de Prorrogação de Prazo supracitado que o motivo do atraso é que o “contrato não tinha fiscal designado pelo município a partir de novembro de 2022”;
- d) De fato, o Contrato ficou sem fiscal designado por um período razoável, conforme indicado na solicitação, devido a reorganização e remanejamento de profissionais em setores internos da Contratante;
- e) A obra encontra-se iniciada, com o meio-fio executado, readequação de bocas de lobo e correção do leito da via. Restando ainda os demais serviços, como a pavimentação, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e serviços de urbanização;
- f) Desse modo, devido as intercorrências imprevisíveis supracitadas, bem como superveniência de fato excepcional, na qualidade de engenheiro fiscal da obra, recomenda-se a prorrogação do prazo de execução do contrato de empreitada, conforme pedido da Contratante, por mais 90 (noventa) dias, o qual se considera adequado e razoável para a finalização dos serviços acima mencionados e tramites documentais necessários.

Encaminhe-se à apreciação e consideração do Departamento de Licitação e Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 16 de março de 2023.

Julio Perin

Engº Civil – CREA/PR 184364/D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06CF-E8B4-2C65-AC8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO CESAR PERIN (CPF 040.XXX.XXX-61) em 16/03/2023 08:51:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/06CF-E8B4-2C65-AC8B>

Protocolo 4- 3.312/2023

De: Maria L. - SMA-LC

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 17/03/2023 às 13:08:18

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE PRAZO COM PARECER TÉCNICO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Protocolo 5- 3.312/2023

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 23/03/2023 às 17:22:16

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMA-LC, SMPP-IPPUB-PIFO, SMA-PGM-JEA

Licitação - Solicitações Gerais

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0388_2023_Proc_3312_Aditivo_de_Prazo_de_Execucao_recape_asfaltico_em_CBUQ_Pavimar_deferimento.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0388/2023

PROCESSO N.º : 3312/2023
REQUERENTE : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, em que pretende a prorrogação do prazo de execução em 90 (noventa) dias ao Contrato de Empreitada n.º 1165/2022 (Concorrência n.º. 05/2022), cujo objeto é a execução de recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com área de 825,60m², no Bairro Jardim Seminário.

Justificou-se a necessidade de prorrogação do prazo devido ao período que o Contrato ficou sem fiscal designado pelo município.

O processo veio acompanhado de Parecer Técnico do atual fiscal da obra.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Página 1 de 2





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

De acordo com as informações confirmadas pelo fiscal técnico da obra, Julio Perin, o caso amolda-se à hipótese contemplada no inciso IV do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, devido ao período que o Contrato ficou sem fiscal designado pelo Município.

Nesse sentido, verifica-se que os atrasos na execução da obra não foram ocasionados por culpa da empresa contratada, sendo que o fiscal da obra recomendou tecnicamente pela prorrogação do prazo de execução em 90 (noventa) dias para viabilizar a conclusão dos serviços mediante novo cronograma.

Neste ponto, verifica-se que o prazo de execução findou em 09/02/2023 e o prazo de vigência encerra em 08/08/2023 e, de acordo com a legislação vigente, entende-se que os prazos de execução e de vigência devem caminhar juntos, sendo obrigatório apenas que devem ser providenciadas as prorrogações dentro da vigência do contrato, o que foi atendido no presente caso, pois o requerimento de aditivo foi solicitado em 15/03/2023, operando-se a tempestividade para a redefinição dos prazos.

Portanto, mostra-se adequada a dilação apontada pela área técnica para que seja prorrogado o prazo de execução por 90 (noventa) dias.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de execução em 90 (noventa) dias ao Contrato de Empreitada n.º 1165/2022 (Concorrência n.º 05/2022), firmado com a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** Dessa forma, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,¹ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal; e

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de execução em 90 (noventa) dias, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 23 de março de 2023.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 206B-BA7E-1656-A0D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 23/03/2023 17:22:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/206B-BA7E-1656-A0D5>

Protocolo 6- 3.312/2023

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 27/03/2023 às 07:16:42

prazo asfalto

—

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_198_2023_pavimar_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	27/03/2023 10:13:31	1Doc	MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **81EB-3AFF-8085-CF49**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 198/2023

PROCESSO N.º : 3.312/2023
REQUERENTE : PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 1.165/2022 – CONCORRÊNCIA N.º 005/2022
OBJETO : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato n.º 1.165/2022, referente à execução de pavimentação asfáltica com CBUQ.

Constam do processo administrativo a solicitação da empresa, certidões negativas, contrato de prestação de serviços, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0388/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o aditivo de prazo de execução no contrato por 90 (noventa) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81EB-3AFF-8085-CF49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 27/03/2023 10:13:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/81EB-3AFF-8085-CF49>

Protocolo 7- 3.312/2023

De: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Para: -

Data: 10/05/2023 às 16:31:55

Boa tarde senhores

Não recebemos o termo aditivo deferido.

Precisamos para controle dos prazos.

Obrigado

Protocolo 8- 3.312/2023

De: Maria L. - SMA-LC

Para: Representante: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Data: 11/05/2023 às 08:39:38

bom dia

Estamos aguardando a Secretaria de Viação e Obras nos passar os pareceres técnicos e jurídicos do Paraná Cidade.

obrigada

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Protocolo 9- 3.312/2023

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 19/05/2023 às 10:20:27

BOM DIA

EM ANEXO: 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 1165/2022 CONCORRENCIA Nº 005/2022 E MAIS PARECER JURIDICO E TÉCNICO DO PARANACIDADE, PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_1_PRAZO_CONT_1165_2022_PAVIMAR.pdf

Parecer_Juridico_PARANACIDADE449_2023_Francisco_Beltrao_88_ASSINADO.pdf

PARECER_TECNICO_PARANACIDADE_Francisco_Beltrao_SAM_88_ASSINADO_2_.pdf

PUBLICACAO_1_CONT_1165_2022.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 1165/2022
CONCORRENCIA Nº 005/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e o outro **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 79.569.398/000131, localizada na Rodovia PR, 483, KM 9, s/nº Zona Rural do Município de Francisco Beltrão – PR.

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com, totalizando área de 825,60m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, no Bairro Jardim Seminário na Rua França: entre a Rua Buenos Aires e o lote 09 da quadra 1049, em seu próprio eixo.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.312/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 07 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 03 de abril de 2023


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATADA
CLAIR BERNARDETTI TESSER
CPF Nº 839.835.709-68

PARECER JURÍDICO Nº : 449/ 2023

Município : Francisco Beltrão
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Tipo de Projeto : RECAPE - CBUQ
Modalidade : Concorrência Nacional **Nº :** 0005/2022
Projeto : 88 **Contrato :** 1165/2022
Lotes : 1
Data da Assinatura : 14/11/2022 **Prazos :** **Execução :** 12/02/2023 **Vigência :** 11/08/2023
Fornecedor : PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Assunto : Prorrogação de Prazo

PARECER JURÍDICO

Em análise a documentação apresentada pelo Município de FRANCISCO BELTRÃO referente a prorrogação do prazo de execução por mais 90 dias ao contrato sob nº 1165/2022, firmado com a empresa PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP , que tem por objeto RECAPE - CBUQ - PAM.

A solicitação vem acompanhada de justificativa da empresa contratada que foram aceitos nos pareceres do Município e do técnico do Paranacidade foram favoráveis, com a anuência das Coordenadoria Operacional.

Considerando as justificativa somos favoráveis em razão do disposto no art. 57 § 1º, II da Lei 8666/93 :

Art. 57 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação..., desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

V - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato .

O respectivo termo aditivo e sua publicação deverá ser providenciado pelo município

É o parecer.

Curitiba , 15/05/2023

Vilma Regina Gonçalves Dias
Advogado

PARECER TÉCNICO Nº : 449/ 2023

Município : Francisco Beltrão		
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
Tipo de Projeto : RECAPE - CBUQ		
Modalidade : Concorrência Nacional	Nº : 0005/2022	
Projeto : 88	Ofício :	
Lote(s) : 1		
Data da Assinatura : 14/11/2022	Prazos : Execução : 12/02/2023	Vigência : 11/08/2023
Fornecedor : PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP		

Assunto : Prorrogação de Prazo

PARECER TÉCNICO

Obra: Recapeamento Asfáltico de vias urbanas em CBUQ
Município: Francisco Beltrão
Empresa executora: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP
Contrato nº 1165/2022
Valor contrato licitado: R\$ 146.469,06

A empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP solicita ao município de Francisco Beltrão prorrogação de prazo de execução da obra do contrato em 90 (noventa) dias para que seja possível à empresa concluir os serviços de pavimentação, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e serviços de urbanização.

A obra encontra-se em andamento, sendo 89,98% medidos até o momento.

Informa-se ainda que, devido à ausência de medições há mais de 60 dias, foi emitida pelo PARANACIDADE Notificação Administrativa nº 195/2023 em 03/02/2023 por meio do Protocolo 20.024.143-6 para que o município apresentasse as justificativas pertinentes. Em 08/03/2023, houve justificativa no mesmo protocolo informando que o atraso da medição foi devido à ausência de registro de execução do objeto contratado ocorreu em virtude da substituição do fiscal responsável.

Conforme Parecer Jurídico de Camila Slongo Pegoraro Bonte, no cargo de procurador jurídico municipal, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando parecer favorável considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável.

O município, através do Parecer Técnico de Júlio Perin, fiscal da obra, é favorável ao pedido da empresa, tendo em vista a necessidade de conclusão dos serviços de pavimentação, sinalização horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e serviços de urbanização, os quais ficaram comprometidos devido ao prolongado período em que a obra permaneceu sem fiscal "devido a reorganização e remanejamento de profissionais em setores internos da Contratante".

Considerando que, pedido de prorrogação de prazo está amparado pela Lei 8.666/93 e de acordo com os documentos apresentados, os fatos que justificam a prorrogação do prazo de execução pretendida se enquadram na hipótese legal de I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Feitas essas considerações, este parecer é FAVORÁVEL à solicitação.

Porém, cumpre ressaltar a autonomia da municipalidade na gestão do contrato e a responsabilidade da fiscalização da obra.

Prazo de execução atual: 02/03/2023
Aumento de prazo solicitado: 90 dias
Prazo de execução aditado: 31/05/2023
Prazo de vigência do contrato: 08/08/2023

Segue documentação para que a Procuradoria Jurídica (PJU) faça a análise e realize as considerações necessárias.

É o parecer.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8D1B7ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

OBJETO: Aquisição de um picador/triturador de galhos para utilização na redução de volume dos resíduos do manejo da arborização urbana do Município.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada o Pregão Eletrônico nº 67/2023, por erro no descritivo do objeto enviado pela Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Francisco Beltrão, 18 de Maio de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A17699E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 190/2023, de 11 de maio de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 65/2023

OBJETO: Aquisição de conjuntos de lixeiras de polietileno para instalação em parques e praças públicas e de lixeiras de papelão para utilização em eventos promovidos pela Municipalidade.

CONTRATADA: BORTOLINI E FABRIN LTDA**CNPJ Nº:** 14.245.701/0001-03**VALOR TOTAL:** R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).**CONTRATADA:** MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA**CNPJ Nº:** 73.244.337/0001-18**VALOR TOTAL:** R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 65/2023: R\$ 17.420,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte reais).

Francisco Beltrão/PR, 18 de maio de 2023

DANIELA RAITZ	JANAÍNA G. SGANZERLA CHIAPETTI
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8F9FB319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato do 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1165/2022 – Concorrência nº 005/2022.

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com, totalizando área de 825,60m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, no Bairro Jardim Seminário na Rua França: entre a Rua Buenos Aires e o lote 09 da quadra 1049, em seu próprio eixo.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.312/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 07 de maio de 2023.

Francisco Beltrão, 03 de Abril de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8402C9BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato do 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1164/2022 – Concorrência nº 004/2022.

OBJETO: Execução de recape de vias urbanas em CBUQ, totalizando 632,50 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, no Bairro Cristo Rei, na Rua Santa Mônica: trecho entre a Rua Eduardo Faust e na Rua Santo Antônio – extensão 78,00m.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.314/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de agosto de 2023.

Francisco Beltrão, 05 de Maio de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:92F73E71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato do 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1165/2022 – Concorrência nº 005/2022.

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com, totalizando área de 825,60m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, no Bairro Jardim Seminário na Rua França: entre a Rua Buenos Aires e o lote 09 da quadra 1049, em seu próprio eixo.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.636/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de julho de 2023.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0141E3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1280/2022 – Tomada de Preços nº 017/2022.

OBJETO: Execução de ampliação de 57,00m2 da Escola Municipal Pedro Algeri, localizada na Alameda Gralha Azul, nº 50, Bairro Miniguauçu, sobre a Quadra 559, lotes Parque Flamingo Remanescente, 47A e 48A, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo de execução, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.353/2023.

ADITIVO: O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 21 de maio de 2023.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:61B0D635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA